



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3695/2001**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber terreno em doação e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação terreno de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana “São João”, com área superficial de 1.455,85 m<sup>2</sup> (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e cinco e oitenta e cinco decímetros quadrados), localizado à Rua Visconde de Rio Branco e estrada vicinal que dá acesso a RS 153, com as seguintes medidas e confrontações:

**ao Norte**, na extensão de 41,00 m (quarenta e um metros), com terras pertencentes à Comunidade Evangélica Luterana “São João”;

**ao Sul**, na extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros), formado por três linhas retas, a 1ª no sentido Leste-Oeste, na extensão de 34,15 m (trinta e quatro metros e quinze centímetros), a 2ª no sentido Norte-Sul, na extensão de 21,00 m (vinte e um metros); a 3ª no sentido Leste-Oeste, na extensão de 6,85 m (seis metros e oitenta e cinco centímetros), todas as linhas fazem divisa com terreno da Comunidade Evangélica Luterana “São João”;

**à Leste**, na extensão de 32,00 m (trinta e dois metros), com a Rua Visconde do Rio Branco;

**à Oeste**, na extensão de 53,00 m (cinqüenta e três metros), com terreno da Comunidade Evangélica Luterana “São João”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Parágrafo Único** – A área doada já está sendo ocupada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros.

**Art. 2º** - As despesas de escritura e registro de imóvel correrão por conta do Município, que está recebendo a doação, de acordo com dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 11 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em Data Supra.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 11/09/2001.Livro 22.